



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 010/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO FEDERAL GOIANO -
CÂMPUS CERES E A DUQUE DE
CAXIAS SERVIÇOS LTDA - ME.**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CERES**, Autarquia Federal, vinculada ao **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede na Rodovia GO 154 Km 03, Zona Rural, CEP 76.300-000, Ceres-GO, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 10.651.417/0004-10, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Cleiton Mateus Sousa**, brasileiro, casado, professor, domiciliado em Ceres, cédula de identidade civil nº 4033698 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.671.957-09, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 63, de 31 de janeiro de 2012, publicada no DOU de primeiro de fevereiro de 2012, e a empresa Duque de Caxias Serviços LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.006.345/0001-15, sediada na Rua Tauari, Qd. 46, Lt. 30, Parque Amazônia, Goiânia - Go, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Lázaro Jesus de Carvalho**, inscrito no CPF nº 270.851.551-91, tendo em vista o disposto na Lei Nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Nº 8.883/94, e as alterações da Lei Nº 9.648/98, em face do constante no Processo nº 23217.000601/2015-77, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência constante na Cláusula Segunda do Contrato nº 010/2016

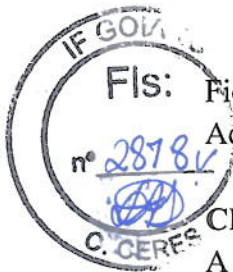
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A vigência do contrato passa a ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a valer de 24/08/2017 – 24/08/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESSALVA AO DIREITO DA REPACTUAÇÃO

A contratada tem resguardado seu direito de repactuação, o qual ficará condicionado à apresentação de documentação comprobatória de variação de custos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO



Fls: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, ao qual se incorpora o presente Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme previsto no parágrafo Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Goiânia-GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução desse instrumento.

E por estarem de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito e de justiça, na presença das testemunhas abaixo.


Ceres/GO, 14 de agosto de 2017.



Cleiton Mateus Sousa
Diretor-geral

Cleiton Mateus Sousa
- Diretor-geral -
Portaria nº 43 - Brasília
no DCU de 14/08/2017


Lázaro Jesus de Carvalho
Sócio-administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 287 846 771-04

Nome: 
CPF: 498 816 711-01